



## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 020/2024

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza a reversão de Imóvel ao Patrimônio do Município e dá outras providências.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 020/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, na qual se promove a reversão ao Município, de área anteriormente doada para a Associação Vilaflorente dos Motociclistas – AVAMO, tendo em vista que não houve a edificação da sede no prazo de um ano que foi estabelecido no convênio, bem como, ocorreu a dissolução da referida entidade, o que se deu em 29.12.2016, conforme se observa nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 963/2024, que origina o presente projeto de lei.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 05 de março de 2024.

  
Ver. Marcelo R. Bergamin

Presidente

  
Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Julcimar A. Detoni

3º Membro

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 020/2024 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 04-03-2024 ORDEM DO DIA 11-03-2024 Enc. Executivo 12-03-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 05/03/2024

COMISSÃO CEFAL, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Marcelo B. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 11-03-2024 ATA Nº 007/2024 HORÁRIO: 19:40

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson Dall Agnol</u>
Delmar Antônio Luchesi	X		<u>Delmar</u>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<u>Jonas V. da Rosa</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>D</u>
Fabiano de Jesus F. de Almeida	X		<u>Fabiano J. de Almeida</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>MB</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Julcimar</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		<u>Valdemir</u>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA  
**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 020,**

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**AUTORIZA A REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,** Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a reversão ao patrimônio do Município de Vila Flores (RS), uma área de terras de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), destacada de uma área maior, constante na matrícula nº 19.098 do Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, anteriormente doada para a Associação Vilaflorense dos Motociclistas – AVAMO, com base na Lei Municipal nº 1.917, de 15 de outubro de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

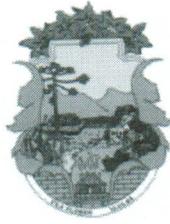
Vila Flores, 29 de fevereiro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

K44WPDSPEF9CTWL



VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020.

Exma. Sra. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual se promove a reversão ao Município, de área anteriormente doada para a Associação Vilafloriente dos Motociclistas – AVAMO, tendo em vista que não houve a edificação da sede no prazo de um ano que foi estabelecido no convênio, bem como, ocorreu a dissolução da referida entidade, o que se deu em 29.12.2016, conforme se observa nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 963/2024, que origina o presente projeto de lei.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação, como forma e manutenção da legalidade.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 29 de fevereiro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087  
Em 29 de Fevereiro de 2024 às 16:44:45



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmlvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmlvilaflores.com.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

K44WPDSPEF9CTWL